



## COMITÊ INTERFEDERATIVO

**Deliberação CIF nº 278, de 23 de abril de 2019.**

*Aprovação das recomendações contidas na Nota Técnica nº 033/2019/CTOS-CIF e fixação de prazo para apresentação do escopo do Programa de Proteção Social pela Fundação Renova.*

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC), e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido nas Cláusulas 54 a 58 do TTAC, na Deliberação CIF nº 192/2018, nas Notas Técnicas nº 24/2018, nº 30/2018 e nº 33/2019 da Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial (CTOS), e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. **Aprovar** as recomendações contidas na Nota Técnica nº 033/2019/CTOS-CIF, em especial para que a Fundação Renova:
  - 1.1. Inicie imediatamente a execução das ações necessárias para viabilizar os insumos necessários, conforme previsto nos Planos Municipais de Reparação em Proteção Social, nos Planos Estaduais de Proteção Social, Projetos de Enfrentamento da Pobreza, estes dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, o Plano de Contingência das Ações de Remoção em Linhares/ES e Patrimônio da Lagoa em Sooretama/ES e o Plano de Ação para Atendimento do Rio Pequeno e Lagoa Juparanã, sendo estes últimos específicos para os Municípios do Espírito Santo;
  - 1.2. Implemente com urgência as medidas para a suplementação das equipes técnicas, conforme descrição e acordo nos Planos Estaduais de Proteção Social e Municipais de Reparação em Proteção Social e Projetos de Enfrentamento a Pobreza; e
  - 1.3. Apresente, em 30 (trinta) dias, em caráter definitivo, o escopo do Programa de Proteção Social.

Brasília/DF, 23 de abril de 2019.

(assinado eletronicamente)  
**THIAGO ZUCCHETTI CARRION**

Presidente Substituto do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Procurador-Chefe**, em 24/04/2019, às 19:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4896602** e o código CRC **7B124995**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 4896602